



---

## Instrução Normativa COEAL-CM/UTFPR nº 4, de 30 de junho de 2023

Dispõe sobre as normas complementares para desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso (TCC) do curso de Engenharia de Alimentos do *campus* Campo Mourão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO *CAMPUS* CAMPO MOURÃO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso 16 do Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, aprovado pelo CONSELHO DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ na Resolução nº 103/19, de 27 de novembro de 2019; considerando a necessidade de regulamentar as normas complementares para as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia de Alimentos do *campus* de Campo Mourão considerando;

a Resolução COGEP/UTFPR nº 180, de 05 de agosto de 2022;

a Instrução Normativa PROGRAD/UTFPR nº 8, de 26 de novembro de 2021;

a Portaria do Diretor-Geral do *campus* Campo Mourão nº 242, de 29 de novembro de 2022.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece as normas complementares para o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso (TCC) do curso de Engenharia de Alimentos do *campus* Campo Mourão.

## **CAPÍTULO I**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 2º O trabalho de conclusão de curso (TCC) caracteriza-se por uma atividade acadêmica de síntese de conteúdos, integração e aplicação de conhecimentos teóricos e práticos e de articulação de competências, respeitando a metodologia adequada para o desenvolvimento desta atividade.

Art. 3º O TCC compreende as atividades desenvolvidas na unidade curricular denominada Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1) e no componente curricular denominado Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2).

Art. 4º Na unidade curricular TCC1, deve ser apresentada a proposta a ser desenvolvida no componente curricular TCC2. Em TCC2, o discente desenvolverá a proposta e apresentará o produto final do TCC.

Art. 5º No curso de Engenharia de Alimentos, o TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou em dupla, desde que haja anuência do orientador.

Parágrafo único - A formação da dupla é definida na unidade curricular TCC1, no período determinado pelo professor responsável pela mesma.

Art. 6º A proposta de TCC e seu produto final, independente do formato escolhido, devem ser elaborados de acordo com as normas técnicas de trabalhos acadêmicos vigentes na UTFPR, disponíveis no *site* da biblioteca.

Art. 7º A constatação de plágio durante o processo de avaliação da proposta e/ou do produto final de TCC implicará na reprovação automática do(s) discente(s).

Art. 8º Para os trabalhos realizados em dupla a nota será atribuída de maneira individual aos discentes nos critérios arguição e apresentação, e de forma conjunta na avaliação dos documentos contendo proposta e produto final de TCC.

## **CAPÍTULO II**

### **MODELO, ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TCC**

Art. 9º O TCC1 deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas para a elaboração de trabalhos acadêmicos e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Capa, Sumário, Introdução, Objetivos, Fundamentação Teórica, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma e Referências. Sugere-se que todo o projeto deve estar contido entre 15 e 20 (quinze e vinte) páginas.

Art. 10. Para o desenvolvimento da proposta de TCC, o discente e seu orientador podem optar pelos formatos de pesquisa básica ou aplicada ou de revisão sistemática de literatura.

§ 1º A pesquisa básica ou aplicada envolve a aplicação prática da ciência, utilizando de recursos teóricos, métodos e técnicas experimentais para um propósito específico, com o objetivo de encontrar soluções para o problema objeto da pesquisa.

§ 2º A revisão sistemática de literatura requer uma pergunta clara, a definição de uma estratégia de busca, o estabelecimento de critérios de inclusão e exclusão das referências bibliográficas e, acima de tudo, uma análise criteriosa da qualidade da literatura selecionada, comparando metodologias e resultados apresentados, concluindo sobre o que a literatura informa em relação a determinado tema, apontando ainda problemas/questões que necessitam de estudos futuros.

Art. 11. O tema da proposta de TCC deverá estar inserido em uma ou mais áreas do conhecimento do curso, podendo envolver conhecimentos de outras áreas de formação, desde que o tema se enquadre no perfil do egresso.

Art. 12. Será permitido desenvolver propostas de TCC a partir de temas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Projetos de Extensão, desde que o projeto ainda não esteja concluído e novos dados venham a ser obtidos.

Parágrafo único - Compete ao orientador/ executor do projeto, que passa a ser também orientador da proposta de TCC, avaliar a viabilidade da continuidade dos estudos relacionados a um projeto já iniciado.

Art. 13. O título da proposta do TCC, assim como o nome do orientador e coorientador, se for o caso, deverão ser informados pelo discente ao professor responsável pela unidade curricular TCC1, em data definida por este, por meio da entrega de formulário específico (Apêndice I).

Parágrafo único – Caso o TCC seja desenvolvido em parceria com uma empresa, o orientador e o discente devem providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso de Realização

de TCC disponibilizado pela Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC).

Art. 14. A avaliação do discente na unidade curricular TCC1 será composta pela avaliação do documento final contendo proposta de TCC, por uma banca examinadora, e pelo professor da unidade curricular que avaliará a apresentação da proposta e o desempenho do discente em atividades executadas ao longo da unidade curricular.

§ 1º Ao término da elaboração da proposta de TCC e, após anuência do orientador, o discente deverá enviá-la ao professor responsável pela unidade curricular TCC1. O arquivo com a proposta deve ser enviado, por meio eletrônico, em formato .PDF e em outro documento em formato editável, juntamente com os nomes da banca examinadora, definidos com o orientador.

§ 2º O documento contendo a proposta de TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por três membros, sendo o professor orientador, um docente da UTFPR e uma ou mais pessoas da comunidade interna e/ou externa à UTFPR, todos com titulação mínima de graduação.

§ 3º O professor responsável pela unidade curricular TCC1 ficará encarregado de enviar o arquivo com a proposta de TCC aos membros da banca, juntamente com a ficha de avaliação (Apêndice II) e a informação sobre o prazo para devolução da avaliação. A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora fará parte da composição da média do(s) discente(s) na referida unidade curricular.

§ 4º O discente matriculado em TCC1 apresentará sua proposta de TCC em evento organizado pelo docente desta unidade curricular. A apresentação oral será avaliada pelo professor da unidade curricular, que atribuirá uma nota.

§ 5º A nota final da unidade curricular TCC1 deve considerar a nota da avaliação da proposta, atribuída pela banca examinadora, a nota da apresentação oral da proposta e a nota do desempenho do discente nas atividades realizadas ao longo da unidade curricular, atribuídas pelo professor responsável pela unidade curricular TCC1.

### **CAPÍTULO III**

#### **MODELO, ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO FINAL DE TCC (TCC2)**

Art. 15. O produto final de TCC poderá ser apresentado nos formatos de monografia, projeto, desenvolvimento de produto e/ou protótipo e artigo científico, sendo que o orientador é o responsável pela escolha do formato mais adequado ao trabalho. Independente do formato adotado deve-se atentar ao cumprimento do Art.6º.

Art. 16. A apresentação e avaliação do produto final de TCC serão realizadas em evento de defesa pública, conforme cronograma estabelecido pelo Professor Responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso (PRATCC), perante banca examinadora, respeitando-se a necessidade de sigilo de dados, quando couber.

Parágrafo único- A banca examinadora do produto final de TCC será composta, preferencialmente, pelos mesmos avaliadores da proposta de TCC.

Art. 17. O evento de defesa pública do TCC2 consiste na apresentação oral do trabalho desenvolvido, seguida de arguição pelos membros da banca, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, desde que haja concordância do orientador e dos membros da banca.

§ 1º A banca será presidida pelo professor orientador, que deverá conduzir o processo de defesa e controlar o tempo de apresentação e arguição.

§ 2º O discente ou a dupla terá 20 (vinte) minutos para a apresentação da monografia e, na sequência, cada membro da banca terá até 20 (vinte) minutos para realizar a arguição. No caso de trabalhos desenvolvidos em dupla, a apresentação será realizada pelos dois discentes, ficando ambos submetidos a etapa de arguição.

Art. 18. A avaliação do TCC2 será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, na Ficha de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice IV).

Art. 19. O agendamento da banca de defesa será realizado pelo orientador, por e-mail, em data acordada entre todos os envolvidos (banca e discente(s)).

Parágrafo único - Para solicitação de agendamento de defesa depois do prazo estabelecido pelo PRATCC, o orientador deve enviar uma justificativa fundamentada através da plataforma SEI, que está sujeita a avaliação e aprovação do PRATCC.

Art. 20. Após anuência do orientador, o discente ou a dupla deverá enviar o trabalho final em formato .PDF e em outro documento em formato editável, por meio eletrônico, aos membros da banca avaliadora em data definida pelo PRATCC.

Art. 21. O orientador deverá inserir em processo SEI os documentos “Graduação: Ata de Defesa de TCC Aluno” e “Graduação: Termo de Aprovação de TCC Aluno” conforme base de conhecimento do SEI (GRADUAÇÃO: DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)). Estes documentos deverão ser incluídos em processo próprio informado pelo PRATCC no início do semestre e devem ser assinados eletronicamente pelo orientador, coorientador, membros da banca avaliadora e PRATCC.

Parágrafo único - As notas finais somente serão lançadas no Sistema Acadêmico após a entrega do trabalho final corrigido e do Termo de Finalização da Pesquisa, caso se trate de pesquisa aplicada realizada em laboratório (Apêndice V), dentro dos prazos estabelecidos pelo PRATCC.

Art. 22. O produto final do TCC, depois de corrigido com os apontamentos da banca, deverá ser depositado no Repositório Institucional da UTFPR (RIUT), seguindo procedimentos definidos por legislação vigente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DESENVOLVIMENTO DO TCC EM DUPLA**

Art. 23. Quando a elaboração da proposta e do produto final de TCC for realizada em dupla, e houver a necessidade de desmembramento desta, os discentes envolvidos deverão enviar uma solicitação (Apêndice IX) ao professor responsável pela unidade curricular TCC1 ou ao PRATCC (dependendo da etapa em questão), antes das datas limites estabelecidas.

§ 1º No caso de desmembramento da dupla, em qualquer etapa de desenvolvimento, a mesma será responsável por indicar quem desenvolverá o tema inicialmente proposto, com anuência do orientador. Esta informação deverá constar na solicitação. Caso não haja comum acordo, o professor orientador definirá quem executará a proposta inicial ou se ambos os discentes executarão uma nova proposta de TCC.

§ 2º Em caso de troca ou alteração do tema na etapa do desenvolvimento do produto final de TCC, o(s) discente(s) deverá(ão) preencher novamente o Apêndice I.

## **CAPÍTULO V**

### **DOCUMENTOS E PRAZOS**

Art. 24. A etapa de desenvolvimento do TCC2, defesa, entrega de documentação e versão final do documento deverão acontecer no prazo de um semestre letivo.

§ 1º Caso o discente não conclua com êxito o TCC2 durante um semestre, o mesmo será automaticamente matriculado por mais um semestre.

§ 2º O discente que não concluir o TCC2 no prazo máximo estabelecido no § 1º deste artigo, somente poderá obter renovação de matrícula após justificativa e concordância do Professor Orientador, do PRATCC e do Coordenador de Curso. Para solicitar renovação de matrícula, o discente deve preencher o Apêndice VIII, coletar a assinatura do orientador e enviar ao PRATCC, antes do final do semestre letivo.

§ 3º O discente será considerado reprovado caso não cumpra todos os requisitos exigidos pelo componente curricular, ou não tenha a permissão para renovação da matrícula em TCC2.

## **CAPÍTULO VI**

### **ATRIBUIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES**

Art. 25. Compete ao PRATCC divulgar e operacionalizar as atividades inerentes ao desenvolvimento, avaliação e registro acadêmico de TCC, assim como divulgar regulamentos e normas complementares desta atividade.

§ 1º O PRATCC deve informar por e-mail, a todos os discentes matriculados nos quatro últimos períodos do curso, as normas complementares de TCC, em até 15 dias após o início do semestre.

§ 2º O PRATCC deve informar por e-mail, aos discentes, aos orientadores e aos professores do Departamento Acadêmico de Alimentos e Engenharia Química (DAAEQ), em até 15 dias após o início do semestre, o prazo máximo para a entrega da documentação, de modo que a nota referente ao TCC2 seja validada no mesmo semestre.

Art. 26. Compete ao professor orientador acompanhar e orientar o desenvolvimento do TCC.

§ 1º No caso do TCC ser desenvolvido em laboratório, o professor orientador se responsabilizará pela conduta de seu orientando neste ambiente.

§ 2º O orientador deve conferir a versão final do produto do TCC, verificando se as sugestões e correções sugeridas pela banca foram realizadas.

§ 3º O orientador deve avaliar a necessidade de submissão do trabalho a um Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 27. Compete ao discente propor e desenvolver um TCC com qualidade técnica e científica, demonstrando maturidade acadêmica e profissional, além de respeitar prazos de envio de documentos e de versões finais.

Parágrafo Único – No caso de ter realizada pesquisa básica ou aplicada nos laboratórios na UTFPR, compete ao discente zelar pelos espaços, equipamentos, utensílios e qualquer material utilizado no desenvolvimento do TCC.

Art. 28. - Poderá haver coorientadores, mediante aceitação do professor orientador.

§ 1º Quando o trabalho tiver caráter multidisciplinar, deverá haver obrigatoriamente, um coorientador.

§ 2º O prazo máximo para ser incluído um coorientador é de 15 dias antes do prazo final para defesa, mediante entrega da solicitação (Apêndice VII).

§ 3º O coorientador poderá ser um profissional com ou sem vínculo com a UTFPR, com atuação na área de desenvolvimento do TCC.

Art. 29. A solicitação de substituição de orientador, quando houver, deve ser realizada pelo preenchimento de documento (Apêndice VI), assinado pelo discente e orientadores atual e substituto, e entregue ao PRATCC.

§ 1º A eventual manutenção do tema original do TCC após substituição do orientador deve ser registrada e especificada no mesmo formulário.

§ 2º Se não houver concordância sobre o tema em decorrência da mudança de orientador, o acadêmico deve se adequar a um tema proposto pelo novo orientador.

## CAPÍTULO VII DA VALIDAÇÃO DO TCC

Art. 30. Poderá ser concedida a convalidação ou consignação de créditos de TCC, nos seguintes casos:

I. ter trabalho aprovado em defesa de dissertação e/ou tese, em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na mesma área de conhecimento da CAPES a que o curso de graduação esteja vinculado;

II. ter monografia de conclusão de curso de graduação aprovada, na mesma área de conhecimento da CAPES a que o curso de graduação esteja vinculado, em instituições conveniadas à UTFPR;

III. ter o trabalho de conclusão de curso aprovado em processo de mobilidade da UTFPR.

Parágrafo único – Sempre que o trabalho de conclusão de curso não tenha sido feito em uma instituição conveniada e/ou for realizado em outra área de conhecimento da CAPES, deve ser submetido à avaliação do colegiado do curso.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos do *campus* Campo Mourão.

Art. 32. Ficam revogadas as Normas Complementares para as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Curso de Engenharia de Alimentos – *campus* Campo Mourão, publicada em 03 de maio de 2019.

Art. 33. A presente Instrução Normativa será publicada em Boletim de Serviço Eletrônico e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RENATA HERNANDEZ BARROS FUCHS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 30/06/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **3541286** e o código CRC (and the CRC code) **66F4556A**.

## APÊNDICE I

### PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC1

Discente	
Título da proposta:	
Professor(a) orientador(a):	
Co-orientador(a) (se houver):	

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) orientador(a) do discente \_\_\_\_\_, autorizo o desenvolvimento da proposta de Trabalho de Conclusão de Curso, com o título citado acima.

Orientador(a)

Campo Mourão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

## APÊNDICE II

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TCC

Discente:

Orientador:

Título do trabalho:

Avaliador:

<b>Avaliação do texto do TCC1</b>	<b>Nota (0-10)</b>
1. Relevância na área do curso/Justificativa bem fundamentada.	
2. Apresentação de todos os itens obrigatórios no projeto. Formulação clara dos objetivos e do problema.	
3. Adequação da bibliografia com a temática. Organização lógica do texto.	
4. Nível adequado de linguagem, considerando concordâncias, regências, correção ortográfica e características de um texto científico.	

5. Adequação às normas da UTFPR. Uso dos tipos de citações. Comentários com coesão e coerência das citações.	
6. Metodologia de pesquisa clara, bem definida, exequível e suficiente para que os objetivos previstos possam ser atingidos.	
7. Cronograma de acordo com as necessidades do trabalho a ser desenvolvido.	
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	

Avaliação do projeto:

Projeto aprovado

Projeto aprovado com correções

Reprovado (Projeto tem grandes falhas e não tem condições de ser desenvolvido. Deve ser refeito e reapresentado no próximo semestre).

### APÊNDICE III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E AGENDAMENTO BANCA DE DEFESA (TCC2)

Discente:		
Título do TCC:		
Professor(a) orientador(a):		
Avaliador 1:		
Avaliador 2:		
Data:	Hora:	Sala:

### APÊNDICE IV

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC2

Discente:		
Título do TCC:		
Data:	Hora:	Sala:



Membros da Banca:	
Professor(a) orientador(a):	
Avaliador 1:	
Avaliador 2:	

	Itens a serem avaliados:	OR	AV1	AV2
1	Justificativa bem fundamentada.			
2	Relevância quanto à formação acadêmica.			
3	Os objetivos do trabalho (geral e específicos) estão bem elaborados.			
4	Metodologia de pesquisa clara, bem definida e suficiente para os objetivos apresentados.			
5	Resultados adequados ao trabalho previamente proposto.			
6	Relatório escrito de forma clara e de acordo com as normas.			
7	Apresentação (avaliar a forma de apresentação e os slides apresentados).			
8	Arguição (avaliar o conhecimento do discente em relação aos questionamentos sobre o trabalho).			
<b>Médias</b>				
<b>Média final</b>				

## APÊNDICE V

### TERMO DE FINALIZAÇÃO DE PESQUISA

Eu, \_\_\_\_\_, técnico (a) dos laboratórios de ensino e pesquisa de alimentos confirmo que o discente \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, finalizou sua pesquisa e devolveu os laboratórios, equipamentos, vidrarias (especificados na Ficha de controle dos usuários dos laboratórios) limpos e organizados, não deixando restos de materiais, reagentes ou meios de cultura nas geladeiras e estufas.

Campo Mourão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Discente

---

Técnico (a)

---

Orientador(a)

**APÊNDICE VI**  
**SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**

Discente:	
Título do TCC:	
Professor(a) orientador(a) atual:	
Professor(a) orientador(a) substituto:	
O tema será alterado?	

Justificativa da troca:

---

Discente

---

Orientador(a) atual

---

Orientador(a) substituto(a)

---

PRATCC

**APÊNDICE VII**  
**INCLUSÃO DE COORIENTADOR**

Discente:	
Título do TCC:	
Professor(a) orientador(a):	
Professor(a) co-orientador(a):	

---

Discente

---

Orientador(a)

---

Coorientador(a)

---

PRATCC

**APÊNDICE VIII**  
**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA TCC2**

Discente:	
Título do TCC:	
Professor(a) orientador(a):	

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Curso de Engenharia de Alimentos, solicito a renovação de matrícula para o Trabalho de Conclusão de Curso, com o título citado acima sob a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
PRATCC

### APÊNDICE IX

#### SOLICITAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DA DUPLA

Discente 1:	
Título do TCC:	
Professor(a) Orientador(a)1:	
Discente 2:	
Título do TCC:	
Professor(a) orientador(a) 2:	
Qual discente permanecerá com o tema do TCC?	

Justificativa do desmembramento:

---

Discente 1

---

Discente 2

---

Orientador(es)

---

PRATCC